



**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63223.002399/2022-82**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do Rancho do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro (CTMRJ), contribuindo para a prestação de serviço com qualidade para esta Organização Militar (OM) e Organizações Militares Apoiadas (OMAp), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                    | CATMAT | UF | QTD | PREÇO<br>ESTIMADO<br>UNITÁRIO | LOCAL DE<br>EXECUÇÃO                                        | PRAZO DE<br>EXECUÇÃO |
|------|----------------------------------------------------------------|--------|----|-----|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1    | JARRA VIDRO MARACATU 1,5LT<br>5418 NADIR                       | 240390 | UN | 25  | R\$ 22,90                     | Centro<br>Tecnológico<br>da Marinha<br>no Rio de<br>Janeiro | 10 Dias              |
| 2    | JARRA INOX C/TAMPA E<br>SEPARADOR DE GELO 2LT GP118<br>GP INOX | 232590 | UN | 35  | R\$ 110,00                    |                                                             |                      |
| 3    | PETISQUEIRA PARMA C/ 3 DIVISÕES<br>80619 RUVOLO                | 441332 | UN | 4   | R\$ 79,00                     |                                                             |                      |
| 4    | PEGADOR DE MASSA 20CM SL0523<br>ORIGINAL                       | 344681 | UN | 10  | R\$ 8,90                      |                                                             |                      |
| 5    | ESPÁTULA CURVA PREMIUM 3"<br>22,5CM SL0351 ORIGINAL            | 464900 | UN | 4   | R\$ 18,90                     |                                                             |                      |
| 6    | ABRIDOR DE LATA E GARRAFA<br>COPA 14,5CM SL0270 ORIGINAL       | 437939 | UN | 4   | R\$ 8,49                      |                                                             |                      |
| 7    | PRATO C/ PÉ E TAMPA ACRÍLICA<br>GOURMET 454101 RUVOLO          | 302104 | UN | 3   | R\$ 102,50                    |                                                             |                      |
| 8    | RAMEQUIM M 150ML SUFLÊ<br>TW142 ATLAS                          | 453639 | UN | 30  | R\$ 7,90                      |                                                             |                      |
| 9    | CENTRO DE MESA GIRATÓRIO<br>40CM PGIR-018 ETILUX               | 468432 | UN | 3   | R\$ 138,00                    |                                                             |                      |
| 10   | LUVA SILICONE TRADICIONAL<br>28,5CM GP178 GP INOX (UNITÁRIA)   | 435861 | UN | 5   | R\$ 58,90                     |                                                             |                      |
| 11   | PLACA DE CORTE 50X100X1CM<br>BRANCA 611 KITPLAS                | 437199 | UN | 3   | R\$ 394,90                    |                                                             |                      |
| 12   | BOTIJÃO TÉRMICO INOX 9,5LT<br>50700 DAY CHEF LINE              | 429430 | UN | 2   | R\$ 391,90                    |                                                             |                      |
| 13   | TRAVESSA INOX OVAL RASA 25CM<br>9500 CHEF LINE                 | 443820 | UN | 3   | R\$ 14,90                     |                                                             |                      |

63223.002399/2022-82

|    |                                                           |        |    |    |            |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------|--------|----|----|------------|--|--|
| 14 | TRAVESSA INOX OVAL RASA 30CM<br>9501 CHEF LINE            | 454441 | UN | 3  | R\$ 20,90  |  |  |
| 15 | TRAVESSA INOX OVAL RASA 35CM<br>9502 CHEF LINE            | 443819 | UN | 3  | R\$ 25,90  |  |  |
| 16 | ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR<br>5/T 4LT 6822 NADIR          | 428308 | UN | 3  | R\$ 46,50  |  |  |
| 17 | BOTIJÃO TÉRMICO 5LT AZUL ROYAL<br>101487152006 INVICTA    | 364644 | UN | 3  | R\$ 59,90  |  |  |
| 18 | FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº32<br>CABO BAQ. 538 8 ABC       | 334675 | UN | 3  | R\$ 129,90 |  |  |
| 19 | FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Nº40<br>CABO BAQ. 542 5 ABC       | 441363 | UN | 3  | R\$ 175,00 |  |  |
| 20 | CALDEIRÃO HOTEL Nº28 15, 3LTS<br>25CM ALT 239 4 ABC       | 331900 | UN | 2  | R\$ 163,90 |  |  |
| 21 | CALDEIRÃO HOTEL Nº32 22,5LTS<br>28CM ALT 245 5 ABC        | 397202 | UN | 2  | R\$ 242,49 |  |  |
| 22 | CALDEIRÃO HOTEL Nº34 27,2LTS<br>30CM ALT 248 6 ABC        | 312499 | UN | 2  | R\$ 220,00 |  |  |
| 23 | CAÇAROLA HOTEL Nº32 12,0 LTS<br>15CM ALT 203 5 ABC        | 315516 | UN | 2  | R\$ 186,90 |  |  |
| 24 | CAÇAROLA HOTEL Nº38 20,4 LTS<br>18CM ALT 212 7 ABC        | 290924 | UN | 2  | R\$ 245,00 |  |  |
| 25 | CAÇAROLA HOTEL Nº45 31,7LTS<br>20CM ALT 218 9 ABC         | 339864 | UN | 2  | R\$ 298,50 |  |  |
| 26 | PASSADOR DE MACARRÃO HOTEL<br>Nº50 30LTS 396 4 ABC        | 333022 | UN | 2  | R\$ 183,39 |  |  |
| 27 | PASSADOR DE MACARRÃO HOTEL<br>Nº60 35LTS 399 5 ABC        | 341636 | UN | 2  | R\$ 76,22  |  |  |
| 28 | PANELA DE PRESSÃO CABO/ASA<br>20LT FEC EXTERNO 1227 0 ABC | 421724 | UN | 2  | R\$ 764,00 |  |  |
| 29 | CANECÃO HOTEL Nº22 8,3LT 22CM<br>ALT 531 9 ABC            | 286984 | UN | 4  | R\$ 80,50  |  |  |
| 30 | ESCUMADEIRA HOTEL CABO<br>ALUMÍNIO Nº16 383 4 ABC         | 302944 | UN | 3  | R\$ 29,87  |  |  |
| 31 | ESCUMADEIRA HOTEL CABO<br>ALUMÍNIO Nº20 296 7 ABC         | 482851 | UN | 4  | R\$ 58,90  |  |  |
| 32 | GARFO 3 PONTAS 40CM 802/40<br>ARAMFACTOR                  | 283880 | UN | 4  | R\$ 32,27  |  |  |
| 33 | FACA PEIXEIRA PREMIUM 10"<br>SLO336 ORIGINAL              | 334673 | UN | 10 | R\$ 43,90  |  |  |
| 34 | FACA PEIXEIRA PREMIUM 8"<br>SLO335 ORIGINAL               | 357200 | UN | 5  | R\$ 27,90  |  |  |
| 35 | FACA PEIXEIRA PREMIUM 5"<br>SLO332 ORIGINAL               | 397160 | UN | 5  | R\$ 19,90  |  |  |
| 36 | FACA PEIXEIRA LEGUMES 5" SLO329<br>ORIGINAL               | 355721 | UN | 4  | R\$ 6,90   |  |  |
| 37 | CUTELO CABO MADEIRA 7" A25139<br>FRATELLI                 | 267322 | UN | 5  | R\$ 39,90  |  |  |
| 38 | CHAIRA 10" PREMIUM 39CM<br>SLO171 ORIGINAL                | 484053 | UN | 2  | R\$ 46,90  |  |  |
| 39 | AFIADOR DE FACA PREMIUM<br>SLO379 ORIGINAL                | 450209 | UN | 2  | R\$ 62,90  |  |  |
| 40 | BATEDOR TIPO PERA INOX 40CM<br>GP112 GP INOX              | 278018 | UN | 2  | R\$ 42,90  |  |  |

|                       |                                                                         |        |    |                      |            |  |  |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------------------|------------|--|--|
| 41                    | LUVA GRAFATEX AZUL MANTA DUPLA 50CM LU-19 RSPAN                         | 419253 | UN | 4                    | R\$ 49,90  |  |  |
| 42                    | COLHER POLIETILENO CABO INOX 8X60CM 108 KITPLAS                         | 397183 | UN | 4                    | R\$ 86,90  |  |  |
| 43                    | REMO POLIETILENO 8X120CM CABO INOX 213 KITPLAS                          | 282920 | UN | 2                    | R\$ 140,00 |  |  |
| 44                    | CAIXA ORGANIZADORA 61LT BRANCO/COLOR LP 79 LAR PLÁSTICOS                | 455069 | UN | 5                    | R\$ 106,90 |  |  |
| 45                    | DESCASCADOR COOK LEGUMES 17,5CM SL0551 ORIGINAL                         | 443912 | UN | 5                    | R\$ 6,90   |  |  |
| 46                    | ACENDEDOR DE FOGÃO FLAME PREMIUM SL0364 ORIGINAL                        | 405733 | UN | 4                    | R\$ 8,90   |  |  |
| 47                    | CHINOY 24CM 596779 FRATELLI                                             | 399043 | UN | 2                    | R\$ 37,90  |  |  |
| 48                    | CINTA LOMBAR ERGONÔMICA TAM G COMPRIMENTO 117 A 143CM PPE01-G PROTEPLUS | 481609 | UN | 5                    | R\$ 147,90 |  |  |
| 49                    | PENEIRA INOX 18CM SL0295 ORIGINAL                                       | 464985 | UN | 4                    | R\$ 12,90  |  |  |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                         |        |    | <b>R\$ 15.927,99</b> |            |  |  |

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição de materiais de copa e cozinha visa atender as necessidades do Rancho do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro (CTMRJ), de maneira a proporcionar as condições adequadas para a prestação de serviço de rancho com qualidade para cerca de 380 comensais desta Organização Militar (OM) e Organizações Militares Apoiadas (OMAp).

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O item a ser adquirido é considerado bem comum e enquadra-se nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Ipiru, nº 2, Cacuia – Ilha do Governador – CEP: 21.931-095. Rio de Janeiro - RJ, das 9h às 11h e das 13h30 às 15h30 –

Telefone: (21) 2126-5735 e e-mail: [isabel.alvim@marinha.mil.br](mailto:isabel.alvim@marinha.mil.br) ou [alexandre.luiz@marinha.mil.br](mailto:alexandre.luiz@marinha.mil.br).

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no dia da entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotar dentro do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições acordadas; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do serviço.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos no previsto na IN SEGES/ME nº 53 de 2020.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **11. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irredutíveis.

#### **12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo total estimado da aquisição é de R\$ 15.927,99 (Quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

Rio de Janeiro, RJ,        de novembro de 2022.

ISABEL ALVIM BARROS PEDROSA  
Capitão-Tenente (RM2-S)  
Encarregada da Divisão de Rancho

=====

**APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência, e de acordo com o contido no inciso VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO o início do Processo de Dispensa Eletrônica nº 101/2022, para aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do Rancho do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro (CTMRJ), contribuindo para a prestação de serviço com qualidade para esta Organização Militar (OM) e Organizações Militares Apoiadas (OMAp).

Rio de Janeiro, RJ,        de novembro de 2022.

CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesas

63223.002399/2022-82